

LEI Nº 975/2003

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Câmara Municipal de Quipapá em operação de crédito para os servidores públicos do Poder Legislativo e ocupantes de cargos eletivos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quipapá, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

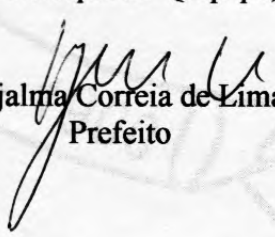
Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio com o Banco de Pernambuco S/A, BANDEPE, visando estender aos servidores públicos e ocupantes de cargos eletivos deste Poder Legislativo Municipal os empréstimos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º- O Poder Legislativo Municipal será o interveniente, consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos as quotas partes dos duodécimos mensais, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas de convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 24 de novembro de 2003.


Djalma Correia de Lima
Prefeito

